CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

LEI PROMULGADA N.: 00049/71

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 03/03/1971
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, na forma do que dispõe o parágrafo 4º do art. 26, da Lei nº 3.846, de 07 de agosto de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios).
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a F.G. Pedroza-Indústria e Comércio S/A; o terreno situado no bairro Dix-Sept Rosado, desta Capital com os seguinte limites e dimensões.

Ao Norte - com a Rua Jerônimo Câmara c/ 427,00 mts.
Ao Sul - com a Rua Cap. Mor-Gouveia c/ 427,00 mts.
Ao Leste - com a Rua Adolfo Gordo c/ 238,00 mts.
Ao Oeste - com a indústria Jossam S/A c/ 238,00 mts.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em constrário.

Sala Rui Barbosa em Natal, 03 de março de 1971.

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

Publicado no diário oficial em 05/03/71.